

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407882.000032/2023-17

1. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Pregão eletrônico.

2. OBJETO

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL HIDRATADO INDUSTRIAL (REFINADO).

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Da Necessidade da Contratação

A abertura de procedimento licitatório para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL HIDRATADO INDUSTRIAL (REFINADO)**, como componente importante para finalização da limpeza e higienização de todos os equipamentos fabris e utensílios utilizados tanto na área produtiva como na central de pesagem na produção dos medicamentos: Hemifumarato de Quetiapina 25 mg, 100 mg e 200 mg, Olanzapina 5 mg e 10 mg.

Considerando que temos contratos firmados com o Ministério da Saúde - MS com demanda definida (29063729) e com entregas previstas para 2023, a Coordenadoria de Planejamento e Controle de Produção - COPCP tentou a renovação da ATA de Registro de Preços 008/2021 junto ao fornecedor, porém, o mesmo não aceitou devido à instabilidade dos preços do álcool no mercado. Então, a COPCP iniciou em 19/05/2022 o processo SEI 0060407882.000022/2022-09 para aquisição dos insumos Álcool Industrial Hidratado Extra Neutro e Álcool Industrial Hidratado Refinado através de pregão eletrônico. No entanto, o pregão ocorreu no dia 23/09/2022 e tiveram os lotes 01 e 02 desertos, não havendo participação de interessados conforme publicação no DOE (32579795).

Diante da necessidade de contratação dos Lotes Desertos, foi realizado no dia 22/12/2022 um segundo procedimento licitatório n.º 067/2022, através do Pregão Eletrônico n.º 041/2022, Processo SEI n.º (0060407882.000036/2022-14), para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL HIDRATADO INDUSTRIAL (EXTRA NEUTRO) E ÁLCOOL HIDRATADO INDUSTRIAL (REFINADO)**, objetivando atender as necessidades da produção dos medicamentos a serem contratados pelo Ministério da Saúde com demanda prevista para os anos de 2022 e 2023, onde se obteve os seguintes resultados: logrou êxito lote 01 - **ÁLCOOL HIDRATADO INDUSTRIAL (EXTRA NEUTRO)** e resultou **FRACASSADA** para o lote 02 conforme CI 71 (35636705) do Processo (0060407882.000036/2022-14) e conforme relatório e aviso de adjudicação e fracasso (35693978) e (35693979).

Considerando a necessidade de aquisição para atender a demanda da produção de

medicamentos durante a fase de habilitação, período de análises dos documentos apresentados pelos licitantes, foi realizada uma dispensa emergencial SEI (0060407882.000004/2023-08) **PROCESSO Nº 005/2023. DISPENSA Nº 002/2023**, em caráter de urgência, através do contrato n.º 008/2023 (32760152).

No caso sob análise, observou-se a necessidade de ajustes no Termo de Referência de modo que as condições preestabelecidas no instrumento convocatório da licitação fracassada não foram mantidos, objetivando dar maior abrangência à concorrência e evitar um novo fracasso.

Ressalta-se a necessidade de repetição deste processo licitatório com a maior brevidade possível, pois estamos desde maio/2022 tentando, sem sucesso, realizar a aquisição destes insumos que é de suma importância para o cumprimento dos prazos estabelecidos junto ao Ministério da Saúde.

3.2. Do quantitativo

O cenário atual de pandemia do novo Coronavírus fomentou as oscilações de preço no mercado, em especial o preço do objeto deste instrumento referencial. Assim, diante deste quadro, a área técnica decidiu pelo lançamento da licitação, com o objetivo de eventual aquisição destes insumos para produção de medicamentos, cosméticos e para limpeza e higienização de equipamentos e utensílios.

Para determinação dos quantitativos a serem adquiridos, descritos nesse Processo Licitatório foi realizado um levantamento pela Coordenadoria de Planejamento de Produção COPCP e pela Divisão de Acompanhamento e Controle da Produção DIACP que se debruçaram no quantitativo contidos nos contratos pretéritos chegando-se ao atual, visando atender a produção de todos os medicamentos que se almeja produzir, honrando com os compromissos firmados com Ministério da Saúde. Considerando a programação de produção prevista para os anos de 2023 e 2024, os saldos dos insumos se mostram insuficientes para atender a demanda e por consequência podem provocar atraso na produção e na entrega dos medicamentos produzidos pelo LAFEPE afetando o cumprimento dos prazos de entrega, e podendo ocasionar o desabastecimento destes medicamentos fornecidos pelo Sistema de Único de Saúde – SUS para a população.

O álcool hidratado industrial (refinado) será utilizado para limpeza e higienização de todos os equipamentos fabris e utensílios utilizados na produção dos medicamentos e na central de pesagem, a não aquisição deste insumo afeta diretamente a produção dos medicamentos e também pode ocasionar parada ou interrupção da produção, ocasionando atraso no cumprimento dos prazos de entrega firmados com o Ministério da Saúde.

3.3. Da Opção pelo Registro de Preço

Esta formação de Registro de Preço encontra respaldo nas hipóteses previstas no artigo 3º, inciso II, III E IV, do Decreto Estadual nº 42.530/2015, onde se justifica pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes, solicitadas de acordo com a demanda do LAFEPE.

3.4. Justificativa pela não exclusividade de itens para EPP/ME/MEI e pela não separação dos itens para cotas reservadas para EPP/ME/MEI

Fundamentando-nos na lei complementar nº 123 de 14/12/2006 que dispõe sobre Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, em seus incisos

II e III do artigo 49 que trazemos em destaque, demonstramos a vantajosidade na ampla concorrência para a aquisição:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - Não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

O tratamento diferenciado e simplificado para as ME/EPP prevista na Lei Complementar nº123/06, para aquisição do objeto supracitado não é vantajoso para a administração, ao realizar pesquisa no mercado para o fornecimento dos itens, pela Coordenadoria de suprimentos, a Coordenadoria de Planejamento e Controle da Produção - COPCP, observou que no mapa de cotação nenhuma das empresas que cotaram são enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte ou micro-empresendedores sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

É importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como a obtenção da competitividade, da economicidade, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração", conforme é vislumbrado no Art. 31 da Lei 13.303 de 30 de Junho de 2016.

Em síntese, realizar uma licitação com exclusividade ou com cotas para as EPP/ME/MEI, poderá representar prejuízos incalculáveis, em razão do valor, embutem no preço os custos diversos, tributos, transporte e o lucro em cima do preço ofertado pelo fabricante ou revendedor, aumentando a cadeia comercial, até a finalização da venda ao LAFEPE tornando-a onerosa e em vias de se tornar frustrado o certame, por não conseguir a aquisição do bem almejado, podendo culminar no atraso no cronograma de entrega dos medicamentos estabelecido pelo Ministério da Saúde e, conseqüentemente, a aplicação de penalidade pelo descumprimento contratual e ver o certame, com a abertura de um novo processo licitatório para aquisição dos itens que foram fracassados.

Assim, justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas para as EPP/ME/MEI, no presente pelo de que poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser licitado.

É o que tínhamos à justificar para o prosseguimento do certame, sem que seja exclusiva ou com cotas reservadas para as EPP/ME/MEI.

4. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O preço máximo admitido para o **ITEM** do presente processo licitatório é **sigiloso**, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta licitação são provenientes de receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S.A - LAFEPE**.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE FORNECIMENTO

- 6.1. Critério de julgamento: Menor preço.
- 6.2. O fornecimento do objeto descrito neste termo de referência se dará de forma **PARCELADA**, de acordo com a ordem de fornecimento encaminhada pelo **LAFEPE**, e nas condições contidas neste Termo de Referência.

7. OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1. O OBJETO DESTA PREGÃO ESTÁ DEFINIDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES, UNIDADE E QUANTITATIVOS ABAIXO:

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	02330	ÁLCOOL HIDRATADO INDUSTRIAL (REFINADO)	Litro	90.000

7.2. As especificações detalhadas de cada item estão contidas nos Documentos da Qualidade (DQ), no ANEXO I deste Termo de Referência.

8. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

8.1. Em conformidade com o art. 175, inc. II do Regulamento Interno, em se tratando de compras, o objeto será recebido em duas etapas:

a) PROVISORIAMENTE - para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) DEFINITIVAMENTE - após realizada a inspeção, a análise e comprovada a conformidade do produto com as especificações técnicas exigidas no Documento da Qualidade (DQ) de cada um dos insumos pelo Controle de Qualidade.

8.2. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de fornecimento/Pedido de Compras pela CONTRATADA, de acordo com a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência, no seguinte endereço:

LAFEPE - LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES, no endereço Largo de Dois Irmãos, nº 1.117, Recife/PE, CEP. 52.171-010, na **DIALM - Divisão de Almoxarifado do LAFEPE**, de segunda a sexta, no horário de 8h00 as 16h00, não sendo aceita nenhuma entrega fora do horário estabelecido. Telefone para eventual agendamento da entrega será nº (81) 31831105/1166.

8.3. Caso haja algum feriado local ou nacional, o fornecedor deverá realizar a entrega no primeiro dia útil subsequente.

8.4. A forma de fornecimento será **PARCELADA**, de acordo com a necessidade do LAFEPE;

8.5. Para o insumo ÁLCOOL HIDRATADO INDUSTRIAL (REFINADO), deverão ser realizadas entregas de 9.000L, o insumo deverá ser transportado em caminhão tanque inox com bomba de transferência, e mangueira de no mínimo 6,00m;

8.6. Os insumos devem ser entregues, no LAFEPE, com validade de, no mínimo, 75% do seu prazo de validade;

8.7. O insumo adquirido por intermédio desta licitação deverá ser entregue acompanhado do seu respectivo Laudo/Certificado de análise original;

8.8. Em atendimento ao disposto no art. 31, Lei nº 8.078 de 11/09/90, a apresentação do produto componente do objeto licitado deverá assegurar

informações claras e precisas, em língua portuguesa sobre as características, marca, número de lote, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso;

8.9. Caso o produto, por algum motivo justificado, seja reprovado, a reposição do mesmo, deverá ser realizada no prazo de até 20 dias úteis, contados a partir da comunicação à empresa contratada, sem nenhum ônus para o LAFEPE;

8.10. A não reposição no prazo determinado poderá ensejar a rescisão contratual.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da **CONTRATADA**, a ser previamente informada, em até 30 (trinta) dias de cada fornecimento, mediante atesto da nota fiscal/fatura.

9.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os custos para a fabricação e entrega dos produtos, incluindo-se o frete e todo e qualquer tributo ou encargo incidente, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do fornecimento.

9.3. O **LAFEPE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou na legislação em vigor.

9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do IBGE será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira;

I = $(TX/100)/365$

TX = Percentual da taxa anual IPCA.

9.5. A área responsável pela compra emitira a SR - Solicitação de Reposição e fará os devidos tramites interno para a aprovação do pagamento com os devidos encaminhamentos internos disponíveis no SEI - Sistema Eletrônico de Informação para ser atestada pelo servidor responsável, comprovando o efetivo fornecimento, juntamente com as certidões relativas à contratada e exigidas na Minuta do Contrato.

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1. **No caso de empresário individual:** inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.2. **No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada:** ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.3. **No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.4. **No caso de sociedades simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.5. **No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização.

11. DA HABILITAÇÃO FISCAL

A documentação relativa à **habilitação fiscal** consistirá em:

11.1. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguro Social - INSS**, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União.

11.2. Prova de Regularidade de débitos com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a través de Certificado de Regularidade do FGTS.**

11.3. Prova de inexistência de débitos com a **Fazenda Estadual do Estado d o domicilio sede do licitante**, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade.

11.4. Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

12. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

A documentação relativa à **habilitação econômico-financeira** consistirá em:

12.1. Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

12.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicilio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e das Propostas Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

12.3. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

12.4. A certidão descrita no **subitem “12.3”** somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos

judiciais eletrônicos.

12.5. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e **desde que** atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Termo de referência.

13. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à **habilitação técnica** consistirá em:

13.1. Apresentar o Certificado de Licença de Funcionamento da Polícia Federal (vigente) da proponente para o produto controlado (álcool etílico).

13.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove que o licitante tenha fornecido conforme o quantitativo descrito neste termo de referência, para o **ÁLCOOL HIDRATADO INDUSTRIAL (REFINADO)**;

13.2.1. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 20% (vinte por cento) da quantidade de álcool descrita na licitação;

13.2.2. A comprovação da compatibilidade de que trata o item anterior será aferida de forma cumulativa, devendo o licitante informar, através de declaração a ser entregue juntamente com os documentos de habilitação, a ordem de preferência, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

13.2.3. Não serão aceitos atestados de empresas emitidos em nome de empresa coligada ou pertencente ao mesmo grupo econômico da licitante;

13.2.4. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

13.2.5. No atestado deverá constar claramente que o mesmo foi fornecido para a licitante, com CNPJ, razão social e endereço da mesma.

13.2.5.1. É permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de outra empresa da qual a licitante seja subsidiária integral e/ou de subsidiária integral pertencente a licitante, desde que pertencente à mesma atividade econômica.

13.3. Apresentar Cópia do Certificado de Responsabilidade Técnica válido, expedido pelo Conselho responsável ao qual se vincula o licitante do Estado em que se encontra estabelecido, indicando o Responsável Técnico, bem como a comprovação de seu vínculo empregatício com a proponente, documento exigidos por legislação especial como condição para o desempenho de atividades abrangidas no objeto do contrato;

13.3.1. A comprovação do vínculo empregatício com a proponente será feita de um dos seguintes documentos: estatuto social ou documento constitutivo, ata de eleição de diretores, carteira de trabalho, contrato ou declaração de contratação de vinculação futura.

13.4. Caso a empresa proponente seja distribuidora ou representante deverá apresentar a documentação acima descrita referente ao fabricante do álcool hidratado industrial (REFINADO).

13.5. Para efeito do item 13.3.1. será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

14. **DA PROPOSTA**

14.1. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação deverão estar incluso todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, custos de montagem, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem. (FRETE CIF).

14.2. Juntamente com a proposta, a empresa arrematante deverá apresentar:

14.2.1. Ficha de especificações técnicas ou Laudo de cada insumo farmacêutico, emitida pelo fabricante, de forma individual, contendo todos os itens analisados e sua respectiva referências bibliográficas;

14.2.2. Ficha Informação de Segurança de Produtos Químicos FISPQ, referente ao objeto licitado;

14.2.3. As licitantes deverão, obrigatoriamente, informar em sua proposta a marca, o nome do fabricante e o endereço completo do fabricante do produto ofertado, não sendo admitida qualquer alteração posterior.

15. **DA ASSINATURA E DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ATA**

15.1. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura da ata, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

15.2. O Prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor, na forma da Lei Federal nº 13.303/16, e suas posteriores alterações, pelo RILC.

15.3. A prorrogação do prazo de validade da ata não restabelece os quantitativos originalmente registrados.

15.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, ficando permitido apenas nos contratos dela decorrentes.

15.5. As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser formalizadas no curso de vigência da ata.

16. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1. São consideradas obrigações da **CONTRATANTE**, todas as especificadas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato e ainda:

16.1.1. Aprovar o recebimento do objeto que forem efetuados dentro dos parâmetros utilizados neste Termo de Referência e efetuar o pagamento decorrente dessa aprovação, dentro do prazo previamente informado neste termo de referência.

16.1.2. Designar Fiscal/Gestor para acompanhar o fornecimento dos materiais, devendo este fazer as solicitações de entrega e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

16.1.3. Ordenar a substituição dos materiais, quando estiver fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

16.1.4. Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser

solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto;

16.1.5. Adotar as providências necessárias ao satisfatório cumprimento do contrato;

16.1.6. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições acordadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

16.1.7. Efetuar o cotejo entre a fatura apresentada, a solicitação do fornecimento e os demais documentos.

17. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/ CONTRATADA

17.1. Serão consideradas obrigações da **CONTRATADA**, todas as especificadas neste Termo de Referência, no Edital, e contrato, em especial:

17.1.1. Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;

17.1.2. Estar em condições de fornecer o objeto a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento, cumprindo as disposições legais e editais atinentes;

17.1.3. Fornecer o material em conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, tributos, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;

17.1.4. Substituir o material que esteja em desconformidade com o solicitado, ou que apresente características inferiores às descritas neste Termo de Referência.

17.1.5. Fornecer, quando solicitada pela contratante, amostra do material a ser fornecido em meio físico ou através de folder/catálogo.

17.1.6. Responder por todo e qualquer dano culposo/doloso que causar ao **LAFEPE** ou a terceiros, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante;

17.1.7. Manter durante a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.8. Emitir fatura ou Nota Fiscal de acordo com a entrega dos materiais.

18. DO CONSÓRCIO

18.1. Para a execução desse serviço NÃO será permitida à contratação de empresa em forma de consórcio. Assim ratificamos o posicionamento contido no Acórdão do TCU, que nos ensina que nem sempre a participação de empresa em consórcio implica incremento de competitividade (associação de pequenas empresas para participação em conjunto), podendo vir a constituir, ao contrário, limitação à concorrência (diminuição do número de empresas de porte interessada por integrarem um mesmo consórcio, nos termos do voto do Ministro Relator do acórdão 280/2010 Plenário (Voto do Relator).

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços registrados podem ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores registrados, nos termos do RILC e da Lei Federal 13.303/16.

19.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo

mercado.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO

20.1. A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Planejamento e Controle de Produção - COPCP, a qual será responsável, dentre outras atribuições previstas no Regulamento, pela análise da manutenção da regularidade do contrato, pelo gerenciamento dos custos, dos prazos e alterações do contrato, dentre outras atribuições relacionadas ao acompanhamento do contrato. Será responsável também pelo acompanhamento da execução do objeto contratual conforme as especificações previstas neste Termo de Referência, sendo subsidiado pelo fiscal do contrato quando necessário. Dará ciência à Autoridade Administrativa de possíveis irregularidades na execução do contrato para decisão de instauração de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidades - PAAP.

20.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um servidor indicado pela Coordenadoria de Planejamento e Controle de Produção (COPCP), designado como fiscal do contrato, ao qual competirá dentre outras atribuições previstas no Regulamento, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, das falhas, dos problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento do LAFEPE.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.2. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

22. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE E ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

22.1. O **LAFEPE** será o órgão gerenciador da ATA.

22.2. Não há outros órgãos ou entidade participante do registro de preço.

22.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

22.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23. SUBCONTRATAÇÃO

23.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na minuta do contrato.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

24.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

24.2. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;

24.3. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de preços;

24.4. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

25. DAS SANÇÕES

25.1. Além do que dispõe o Edital a contratada, em caso de inadimplemento parcial ou total de suas obrigações se submete às penalidades contidas no instrumento contratual.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente pelo Regulamento do LAFEPE e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto.

26.2. Havendo inadimplemento contratual, o contratado estará sujeito às penalidades previstas na minuta do contrato.

26.3. Faz parte integrante deste Termo de Referência:

26.3.1. ANEXO I - Especificações Técnicas

26.3.2. ANEXO II - Matriz de Risco

26.3.3. ANEXO III - Modelo de Proposta

Recife, 28 de abril de 2023.

Cristiane Rodrigues de Oliveira Gonçalves - Matr. 2493

Chefe da DIACP

Rafael de Menezes e Silva Pires - Matr. 3135

Coordenador

LAFEPE - Coordenadoria de Planejamento e Controle de Produção

ANEXO I

DOCUMENTO DA QUALIDADE	
Título ÁLCOOL INDUSTRIAL HIDRATADO (REFINADO)	Código DQ COQUA 282 Revisão 001
Área Emitente COORDENADORIA DE CONTROLE DE QUALIDADE	Emissão AGO/2020

Código: 02330

Sinonímia: Álcool Etílico

Fórmula: C₂H₆O

Peso Molecular: 46,07

Uso: Externo (Cosmético)

Apresentação: Em tanque para abastecimento

DETERMINAÇÕES	ESPECIFICAÇÕES
Aspecto	Líquido incolor, límpido, volátil, inflamável e higroscópico.
Solubilidade	Miscível com a água e cloreto de metileno.
Densidade Relativa	Entre 0,805 a 0,812, determinada a 20°C.
Identificação (Infravermelho)	Semelhante ao padrão.
Limpidez da Solução	A Solução amostra A e Solução amostra B têm a mesma claridade da água ou não apresentam maior opalescência que a Suspensão de referência A.
Cor da Solução	A solução amostra A não tem coloração mais intensa que a solução padrão.
Acidez ou Alcalinidade	A solução torna-se rosa.
Absorção da Luz	Absorbância máxima de 0,08 em 240 mm, de 0,06 entre 250 e 260 mm e de 0,02 entre 270 e 340 mm.
Limite de Resíduos Não-Voláteis	No máximo 0,025%.
Doseamento	Contém no mínimo 95,1% (v/v), correspondendo a 92,55% (p/p), e no máximo 96,9% (v/v), correspondendo a 95,16% (p/p), de C ₂ H ₆ O a 20°C.

Conservação: Preservar bem fechado, ao abrigo do calor e do fogo.

Referência:

- Farmacopeia Brasileira;
- Interna.

Condições Gerais de Recebimento:

- Todos os produtos serão recebidos em tanque de uso e transporte exclusivo de álcool industrial seguindo todos os requisitos de segurança;
- Não utilizar os tanques de transportes com outro álcool de qualidade inferior (álcool carburante);
- Todos os produtos só deverão ser recebidos se devidamente acompanhados do laudo de análise do fabricante.

ANEXO II

MATRIZ DE RISCO PARA AQUISIÇÕES

MATRIZ DE RISCO			
CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCAÇÃO DO RISCO
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	Contratante
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Contratado
RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Contratado

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane R De O Goncalves**, em 05/05/2023, às 14:42, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael De Menezes E S Pires**, em 05/05/2023, às 14:43, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35693974** e o código CRC **A54B98EA**.

Referência: Processo nº 0060407882.000032/2023-17

SEI nº 35693974